



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 07/2017.

EXCLUSIVA - LOTES 01 a 27 - PARA ME e EPP'S;

**AMPLA (PRINCIPAL) – 90% DO OBJETO LOTES 28 e 29 - AMPLA CONCORRÊNCIA;
COTA RESERVADA 10% DO OBJETO – LOTES 30 e 31 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S.**

Licitação Banco do Brasil nº 661356.

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, sob nº. 5800.11098/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrição do Objeto;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia (aquisição de camisas, camisetas em serigrafia e materiais de campanha), nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 10 de março de 2017 às 08h00.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 10 de março de 2017 às 10h00.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para **os LOTES 01 a 27, 30 e 31** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, para **os LOTES 28 e 29** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 26 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br.
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Economia - SEMEC no protocolo da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 – 7323 ou por meio eletrônico através do e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.3.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP” e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote**, nele incluídos todos os itens nas quantidades exigidas, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando **marca/modelo/fabricante (no que couber)**, o valor unitário e global **do lote**, nele incluídos todos os itens nas quantidades exigidas, e demais especificações conforme Anexo I.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.4 Prazo máximo para o início dos serviços será de (30) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de regularidade da fiscal pessoa jurídica expedida pela Receita Federal,
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.1.4.1 Certidão Negativa que comprove a inexistência de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3ao 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhes-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente a solicitação pelo pregoeiro (a), em envelope endereçado à Comissão Permanente de Licitações/ARSER, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o Vencedor, o Sistema abre a opção **acolhimento de recurso** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações/ARSER, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais ao da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de **cadastro reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do **cadastro reserva**, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período.
- 17.5 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar aproximadamente 10% (dez por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.6 A fiscalização da Ata será exercida pela Contratante, através do Gestor da Ata com poderes para atestar as Notas Fiscais/Faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.7 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DAS AMOSTRAS

- 18.1 A licitante vencedora enviará 01 (uma) amostra de cada item, juntamente com declaração do licitante de que o bem a ser enviado corresponderá à amostra entregue, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, telefone: (82) 3315-5222, aos cuidados da Coordenação Geral de Administração para posterior envio às Diretorias interessadas, a fim de que verifiquem a qualidade do material produzido e compatibilidade com as especificações deste edital e consequente aceitação da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 18.2 O prazo para entrega da (s) amostra (s) no local acima informado é de 05 (cinco) dias úteis, computados o prazo de postagem, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde os atrasos decorrentes de terceiros na efetivação da entrega.
- 18.3 As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, compreendido entre as 08h00min até às 17h00min, de segunda à sexta-feira.
- 18.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.
- 18.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através das Diretorias de Atenção à Saúde e de Vigilância em Saúde, emitirá laudo detalhando da análise realizada, no prazo de 05 (três) dias úteis.
- 18.6 Do laudo emitido caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7 Os materiais enviados serão analisados nos seguintes aspectos, quando cabível: material/tecido utilizado, costura, cor, dimensões, qualidade da impressão ou do bordado e capacidade.
- 18.8 O material ou o tecido utilizado para a confecção das peças deverá corresponder àquele descrito no edital, não se aceitando outro similar.
- 18.9 Quando o material apresentar costura, essa deve possuir bom acabamento, não se permitindo rebarbas ou fiapos, bem como não poderá descosturar facilmente.
- 18.10 A cor, quando especificada, deverá corresponder a que foi descrita.
- 18.11 As dimensões dos objetos serão avaliadas em conformidade com o que foi especificado, admitindo-se uma variação de +/- 10% nas medidas descritas.
- 18.12 As impressões devem ser nítidas, sem falhas ou manchas. Os bordados devem ser uniformes, sem falhas ou fiapos aparentes.
- 18.13 A capacidade deve corresponder àquela descrita, não se admitindo capacidade inferior ao que foi mencionado, podendo ser até 10% superior.
- 18.14 Caso a amostra não corresponda aos critérios informados, será rejeitada e a licitante inabilitada no item correspondente.
- 18.15 A amostra rejeitada poderá ser retirada pela licitante inabilitada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento do procedimento licitatório, findo o qual, será descartada, não cabendo nenhuma indenização por parte da Administração.
- 18.16 A amostra aprovada ficará retida nas Diretorias de Atenção à Saúde e de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió para futuras comprovações e comparações no ato da entrega dos bens pela vencedora do certame, sendo devolvida (s) após a mesma.

19 DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 As condições de fornecimento do objeto estão descritas na **Cláusula Sétima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V** deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Designar o Gestor da ARP.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

21 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 21.1 O prazo de garantia dos produtos está descrito na **Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V** deste edital.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V** deste edital.

23 DO REAJUSTE

- 23.1 As condições de reajuste, estão descritas na **Cláusula Treze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 24.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - 24.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor estimado da contratação;
 - 24.1.3 multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação;
 - 24.1.4 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação;
 - 24.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 24.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 24.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 24.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “24.1.5”;
 - 24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;
 - 24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 24.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 24.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 25.1 As condições de fiscalização e acompanhamento estão descritas na **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V** deste edital.

26 DOS LOTES EXCLUSIVOS E DAS COTAS

- 26.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 26.1.1 **Lotes 01 a 27 exclusivos** para participação apenas das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação nos demais lotes.
 - 26.1.2 **Lotes 28 e 29 Cota Principal**, no percentual de 90% (**noventa por cento**) da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
 - 26.1.3 **Lotes 30 e 31 Cota Reservada**, no percentual de 10% (**dez por cento**) da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes, em atendimento à Lei Complementar nº 123/06.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

-
- 26.2 Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da **cota principal**.
- 26.3 Se a mesma licitante vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.
- 26.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer dos lotes.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

-
- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

28 DO FORO

-
- 28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 10 de fevereiro de 2017.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n° 07/2017.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor branca, sem bolso, gola redonda, com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	3066			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor branca, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	5405			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor branca, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	5834			
TOTAL DO LOTE						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor branca, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	1969			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor vermelha, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	475			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor vermelha, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	600			
TOTAL DO LOTE						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor rosa, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	1000			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor rosa, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	2500			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor rosa, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	2000			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor rosa, sem bolso, gola redonda com	Und.	500			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.					
TOTAL DO LOTE					

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISETA DE MALHA: PV 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g/m ² , na cor branca, gola redonda, mangas curtas, sem bolso, arte com pintura em policromia, frente e costas, 4 x 4 cores. Dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm(altura). Tamanhos M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	300			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISA PÓLO - (PADRONIZADA) em malha tipo piquet. Composição mista (60% Poliéster e 40% Algodão), com gramatura de 160g/m ² . Na cor branca, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA DE MACEIÓ COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 x 4 CORES NO LADO ESQUERDO DO PEITO, dimensão da arte: 10cm (largura) x 12cm(altura), sem bolso, manga curta, em malha fio 30, ensacada individualmente. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Tamanho: P.	Und.	105			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISA PÓLO - (PADRONIZADA) em malha tipo piquet. Composição mista (60% Poliéster e 40% Algodão), com gramatura de 160g/m ² . Na cor branca, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA DE MACEIÓ COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 x 4 CORES NO LADO ESQUERDO DO PEITO, dimensão	Und.	388			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

da arte: 10cm (largura) x 12cm(altura), sem bolso, manga curta, em malha fio 30, ensacada individualmente. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Tamanho: M					
TOTAL DO LOTE					

LOTE 14 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISA PÓLO - (PADRONIZADA) em malha tipo piquet. Composição mista (60% Poliéster e 40% Algodão), com gramatura de 160g/m ² . Na cor branca, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA DE MACEIÓ COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 x 4 CORES NO LADO ESQUERDO DO PEITO, dimensão da arte: 10cm (largura) x 12cm(altura), sem bolso, manga curta, em malha fio 30, ensacada individualmente. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Tamanho: G	Und.	272			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 15 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	BONÉ PERSONALIZADO. Descrição: confeccionado em brim. Regulador em velcro na parte traseira, impressão em policromia frente, trás e laterais em até cinco cores. Tamanho: Único. Dimensão da Arte: 8cm (largura) x 5cm (altura). A arte gráfica será fornecida pela SMS. Cor: branca e aba na cor azul- 400 unidades Cor: branca e aba na cor branca – 8.859 unidades.	Und.	9259			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 16 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	SACO DE LIXO PARA CARRO. Descrição: saco de lixo para carro confeccionado em TNT. Tamanho: 15 cm x 20 cm. Com impressão em policromia em única face, em até cinco cores. Dimensão da Arte: 10cm x 10cm. Arte gráfica será fornecida pela SMS. Cor: branca com vermelho – 5.528 unidades. branca com azul – 1.000 unidades.	Und.	6528			
TOTAL DO LOTE						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

LOTE 17 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	FLANELA PARA CARRO. Descrição: confeccionado em 100% algodão. Cor: amarela. Tamanho 30 cm x 50 cm. Com acabamento em overloque. Impressão em policromia em até cinco cores (5x0). Arte gráfica será fornecida pela SMS, dimensão de 15 X 25 cm.	Und.	516			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 18 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	SQUEEZZE PLÁSTICA. Descrição: garrafinha squeeze de plástico personalizada, soprado maleável, tampa de polietileno rosqueável e vedação perfeita, bico em PVC retrátil dosador. Produzida com matéria-prima virgem e certificada, garante grau de toxicidade de pigmento zero (atóxico). Gravação em silk do logotipo da instituição com tinta Apoxi UV. Formato redondo. Capacidade para, no mínimo, 500 ml. A Arte gráfica será fornecida pela SMS, nas cores 4x0, dimensão de 6 X 9 cm. Cor: verde – 5.367 unidades; A definir – 1.850 unidades.	Und.	7217			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 19 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	Banner. Confeccionado em lona vinil branca. Dimensões aproximadas 120x90. Impressão em um dos lados, preta e branca ou colorida (em até cinco cores), dimensão aproximada da arte: 110x80, digital com qualidade fotográfica. Acabamento: perfil (is) em plástico, colocados na parte superior e inferior. Quando plástico, exigir-se-à a colocação de tampas de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis terão suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio do banner. Cordões de nylon, ou material similar, em metragem adequada para fixação do banner.	M ²	150			
TOTAL DO LOTE						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CANETA ESFEROGRÁFICA. Descrição: caneta esferográfica personalizada em serigrafia no corpo, em cinco cores, dimensões da arte 4cm (A) x 1cm (L), corpo plástico satinado, cor prata, com clip metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, em embalagem plástica individual. A Arte gráfica será fornecida pela SMS. Tinta nas cores azul (6.300 unidades) e preta (6.300 unidades).	Und.	12600			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 21 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	SACOLA RETORNÁVEL (ECO BAG). Descrição: Confeccionada em tecido resistente (reciclado) tipo algodão (mínimo 230g), na cor branca com alça reforçada. Personalizada nos dois lados, 4 x 4 cores. Dimensão da Arte: 15cm x 15cm. Medidas Aproximadas da sacola: 35 cm (L) x 35 cm (A) x 17 cm (P). Admite-se variação de +/- 10% nas medidas acima. Capacidade para aproximadamente 15 kg.	Und.	4050			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 22 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	BONÉ EM TACTEL TIPO CICLISTA, regulador com velcro, com aba sanduíche, cor branca, com personalização impressa em até cinco cores (5x5), dimensões da arte 10cm (A) x 10cm (L), com logomarca e slogan fornecidos pela SMS, tamanho único.	Und.	1000			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 23 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	BOLSA À TIRA COLO PARA AGENTES DE ENDEMIAS. Descrição: em lona tipo encerado, fio 8 (800g/m ²): Na cor caqui, a tira-colo, regulável na altura. Dimensões de (podendo ter variação de +/- 10 %): 64 cm de Altura com a aba aberta, 31 cm com aba	Und.	600			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

	fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 02 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura aproximada de 50mm. Bolso interno sem lapela, com (podendo ter variação de +/- 10 %): altura de 44cm e 25mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. As alças deverão ser confeccionadas com o mesmo material da mochila (lona tipo encerado locomotivo) e reguláveis com fivelas (ferro cromado resistente e para evitar corte da alça), com ombreira acolchoada tudo na mesma cor da bolsa. Compostas ainda de duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. A aba de fechamento interno deverá conter a identificação da Secretaria Municipal de Saúde (impressão em 4x0 no tamanho de 8cm x 8cm) e a impressão "CONTROLE DE VETORES" (pintadas, 1x0 no tamanho de 15cm (L) x 3cm (A), além da identificação do Centro de Controle de Zoonoses (impressão em 4x0 no tamanho de 8cm x 8cm).					
TOTAL DO LOTE						

LOTE 24 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CHAVEIRO. DESCRIÇÃO: chaveiro em plástico verde, tamanho 6x6, formato oval e argola em metal. Com impressão em policromia, em 4x0, arte com dimensão de 2,5 X 3,5 cm. A arte gráfica será fornecida pela SMS.	Und.	500			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 25 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	COFRE DE PAPELÃO. DESCRIÇÃO: tubo de papelão, tampa de plástico na cor verde, medidas (variação de +/- 10 %): diâmetro 6,0 cm x 10,0 cm altura, arte em 4x0 na dimensão de 6x10 cm.	Und.	500			
TOTAL DO LOTE						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

LOTE 26 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor branca, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração XG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	2			
02	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor vermelha, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	65			
03	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor amarela, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	40			
04	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor amarela, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	50			
05	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor amarela, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	10			
06	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor verde, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70%	Und.	40			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

	algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.					
07	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor verde, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	50			
08	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor verde, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	10			
09	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor azul claro, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	80			
10	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor azul claro, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	80			
11	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor azul claro, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	30			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

12	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor azul claro, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	10			
13	CAMISETA DE MALHA: PV 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g/m ² , na cor branca, gola redonda, mangas curtas, sem bolso, arte com pintura em policromia, frente e costas, 4 x 4 cores. Dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm(altura). Tamanhos GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	50			
14	CAMISETA DE ALGODÃO: 100% algodão, na cor branca, gola pólo, mangas curtas, sem bolso, com gramatura de 160g/m ² , arte com pintura em policromia, 4 x 4 cores, frente e costas. Dimensão da Arte: 20cm (largura) x 28cm(altura). Tamanhos P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	5			
15	CAMISETA DE ALGODÃO: 100% algodão, na cor branca, gola pólo, mangas curtas, sem bolso, com gramatura de 160g/m ² , arte com pintura em policromia, 4 x 4 cores, frente e costas. Dimensão da Arte: 20cm (largura) x 28cm(altura).Tamanhos M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	15			
16	CAMISETA DE ALGODÃO: 100% algodão, na cor branca, gola pólo, mangas curtas, sem bolso, com gramatura de 160g/m ² , arte com pintura em policromia, 4 x 4 cores, frente e costas. Dimensão da Arte: 20cm (largura) x 28cm(altura). Tamanhos G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	7			
17	CAMISETA DE ALGODÃO: 100% algodão, na cor branca, gola pólo, mangas curtas, sem bolso, com gramatura de 160g/m ² , arte com pintura em policromia, 4 x 4 cores, frente e costas. Dimensão da Arte: 20cm (largura) x 28cm(altura). Tamanhos GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	3			
18	CAMISA POLO - (PADRONIZADA) em malha tipo piquet. Composição mista (60% Poliéster e 40% Algodão), com gramatura de 160g/m ² . NAS CORES: BRANCO (metade inferior), VERDE (metade superior e mangas) E AMARELO (gola), LOGOMARCA	Und.	13			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

	BORDADA DA FARMACIA POPULAR COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 x 4 CORES NO LADO ESQUERDO DO PEITO, dimensão da arte: 10cm (largura) x 12cm(altura), sem bolso, manga curta, em malha fio 30, ensacada individualmente. Tamanho M. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.					
19	CAMISA POLO - (PADRONIZADA) em malha tipo piquet. Composição mista (60% Poliéster e 40% Algodão), com gramatura de 160g/m ² . NAS CORES: BRANCO (metade inferior), VERDE (metade superior e mangas) E AMARELO (gola), LOGOMARCA BORDADA DA FARMACIA POPULAR COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 x 4 CORES NO LADO ESQUERDO DO PEITO, dimensão da arte: 10cm (largura) x 12cm(altura), sem bolso, manga curta, em malha fio 30, ensacada individualmente. Tamanho G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	13			
20	CAMISA POLO - (PADRONIZADA) em malha tipo piquet. Composição mista (60% Poliéster e 40% Algodão), com gramatura de 160g/m ² . NAS CORES: BRANCO (metade inferior), VERDE (metade superior e mangas) E AMARELO (gola), LOGOMARCA BORDADA DA FARMACIA POPULAR COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 x 4 CORES NO LADO ESQUERDO DO PEITO, dimensão da arte: 10cm (largura) x 12cm(altura), sem bolso, manga curta, em malha fio 30, ensacada individualmente. Tamanho GG. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	4			
21	CAMISA PÓLO - (PADRONIZADA) em malha tipo piquet. Composição mista (60% Poliéster e 40% Algodão), com gramatura de 160g/m ² . Na cor branca, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA DE MACEIÓ COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 x 4 CORES NO LADO ESQUERDO DO PEITO, dimensão da arte: 10cm (largura) x 12cm(altura), sem bolso, manga curta, em malha fio 30, ensacada individualmente. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Tamanho GG.	Und.	5			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 27 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor vermelha, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x	Und.	160			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

	28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.					
02	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor amarela, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	100			
03	CAMISAS COM MANGA CURTA. DESCRIÇÃO: cor verde, sem bolso, gola redonda com impressão em policromia 4 x 4 cores, frente e costas, dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm (altura), em malha fio 30, 70% algodão e 30% poliéster, gramatura de 160g/m ² , ensacadas individualmente com etiquetas da numeração G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	100			
04	CAMISETA DE MALHA: PV 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g/m ² , na cor branca, gola redonda, mangas curtas, sem bolso, arte com pintura em policromia, frente e costas, 4 x 4 cores. Dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm(altura). Tamanhos P. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	150			
05	CAMISETA DE MALHA: PV 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g/m ² , na cor branca, gola redonda, mangas curtas, sem bolso, arte com pintura em policromia, frente e costas, 4 x 4 cores. Dimensão da arte: 20cm (largura) x 28cm(altura). Tamanhos G. O modelo da arte será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.	Und.	100			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 28 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) NO PERCENTUAL DE 90% DO ITEM

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	FAIXAS BRANCAS EM MURIM com impressão em até cinco cores medindo 6,00 x 0,80m. A CONTRATADA terá a responsabilidade de instalar e retirar as faixas, bem como solicitar autorização à SMCCU para exposição por um período de 10 (dez) dias.	Und.	576			
TOTAL DO LOTE						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

LOTE 29 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) NO PERCENTUAL DE 90% DO ITEM

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	BOLSA TIPO CARTEIRO. Descrição: bolsa em nylon estonado, bolso frontal com zíper em metal. Alça para ombro, com cadarço 30 mm, com regulagem de tamanho. Fecho em zíper de correr. Medidas: 35 cm (L) x 32 cm (A) X 08 cm (P). Impressão em 4 x 4 cores. Dimensão da Arte: 15cm x 15cm. A logomarca a ser impressa será fornecida pela SMS. Cor: Preta – 3.713 unidades. Azul marinho– 1.550 unidades.	Und.	4736			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 30 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% REFERENTE AO LOTE 28.

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	FAIXAS BRANCAS EM MURIM com impressão em até cinco cores medindo 6,00 x 0,80m. A CONTRATADA terá a responsabilidade de instalar e retirar as faixas, bem como solicitar autorização à SMCCU para exposição por um período de 10 (dez) dias.	Und.	64			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 31 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% REFERENTE AO LOTE 29.

Item		Unid	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário	Subtotal
01	BOLSA TIPO CARTEIRO. Descrição: bolsa em nylon estonado, bolso frontal com zíper em metal. Alça para ombro, com cadarço 30 mm, com regulagem de tamanho. Fecho em zíper de correr. Medidas: 35 cm (L) x 32 cm (A) X 08 cm (P). Impressão em 4 x 4 cores. Dimensão da Arte: 15cm x 15cm. A logomarca a ser impressa será fornecida pela SMS. Cor: Preta – 3.713 unidades Azul marinho– 1.550 unidades.	Und.	527			
TOTAL DO LOTE						

Maceió, 10 de fevereiro de 2017.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 07/2017.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 07/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 07/2017.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 07/2017.
ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CPL/ARSER nº 07/2017.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da empresa licitante) doravante denominado **Licitante**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER n.º 07/2017.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º [REDACTED]/2017.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia (aquisição de camisas, camisetas em serigrafia e materiais de campanha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PROCESSO n.º 5800.11098/2016.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Dias Cabral, n.º 569, Centro - Maceió/AL - CEP 57.020-250, RESOLVE registrar os preços do objeto descrito na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 07/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER, no dia 10 de março de 2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs 5.504, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário	
CNPJ n.º	
Endereço	
Telefones/fax	
Representante legal	
Identidade e CPF	
e-mail	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED], representada pelo(a) Senhor(a) [REDACTED], documento de identificação de n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto ...), telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1.1. A gestão desta Ata caberá a (Comissão de Acompanhamento Processual – CAP/SMS) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dias Cabral, n.º 569, Centro - Maceió/AL - CEP 57.020-250, telefone: (82) 3315-5108, através de servidor especialmente designado, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Compete ao Gerenciador da Ata:
 - 1.2.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.2.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 1.2.3. Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (Especificações, marca, quantitativos e valor registrado):



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

LOTE 01 – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP'S

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário registrado
01					
Valor total do lote 01 – cota reservada					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) NO PERCENTUAL DE 90% DO ITEM

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário registrado
01					
Valor total do lote 02 – cota principal					

LOTE 03 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário registrado
01					
Valor total do lote 03 – cota reservada					

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer Órgãos da Administração Pública, durante sua vigência, desde que autorizados pela Contratante.
 - 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
 - 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
 - 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 3.3.2. É facultada à Contratante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

6.3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar aproximadamente 10% (dez por cento) de cada item solicitado, correspondente ao objeto registrado.

6.5. Os produtos da cota reservada, quando houver, terão prioridade de contratação, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.6. A contratada manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

7 CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens registrados, porém sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados dos materiais registrados na quantidade de no mínimo 10% do total de cada item, mediante entrega da Nota de Empenho/Ordem de Serviço e layout.

7.2. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A arte será informada no ato da solicitação.

7.3. Os bens serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, localizado na Rua José Bandeira Bastos, s/número, – Tabuleiro dos Martins, CEP: 57081-040, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.

7.4. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, compreendido entre as 08h00min até às 16h00min, de segunda à sexta-feira.

7.5. A CONTRATADA agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5366/5365, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.

7.6. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

7.7. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. O material será recebido nas seguintes condições:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 7.9. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.
- 7.10. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.11. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. Indicam-se para especial designação como fiscais da contratação no que diz respeito à Diretoria de Vigilância em Saúde a servidora, Luiza Toledo Cardoso, matrícula: 942770-8, Agente de Gestão da DVS, telefone: 3315-5258 e e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br, e para a Diretoria de Atenção à Saúde, a fiscalização da contratação será por conta da servidora Ana Flávia Rodrigues Leão Melro, Diretora de Atenção à Saúde, e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br, ou ainda pelo telefone (82) 3315-5192.
- 8.3. Os fiscais da contratação terão, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas nesta Ata ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 8.5. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.
 - 9.1.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
 - 9.1.2. Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 9.2. Caso o fabricante dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela CONTRATADA.
- 9.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Incumbe à **CONTRATANTE:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas da contratação;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 10.1.5. Documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto;
- 10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 10.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.8. Publicar o extrato desta Ata, na forma da lei;
- 10.1.9. Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a ata;
- 10.1.10. Emitir Nota de Empenho no valor de cada solicitação e Ordem de Serviço;
- 10.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução da Contratação, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução do mesmo;
- 10.1.12. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 10.1.13. Recusar-se a receber o objeto caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da licitação, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado a Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização;
- 10.1.14. Informar a relação com os quantitativos solicitados;
- 10.1.15. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.2. Incumbe à **CONTRATADA**:
 - 10.2.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 10.2.2. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência e a todas as normas legais;
 - 10.2.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE e com cortesia nas residências dos pacientes, quando for o caso;
 - 10.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
 - 10.2.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 10.2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto;
 - 10.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 10.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 10.2.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Termo de Referência a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
 - 10.2.10. Comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos nesse Termo de Referência;
 - 10.2.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência obrigacional;
 - 10.2.12. Assinar a ata até 05 (cinco) dias, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
 - 10.2.13. Avisar sobre a data da entrega do objeto com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
 - 10.2.14. Trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto que vier a ser recusado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- 10.2.15. Deverá responder por todos os ônus com salários, transportes, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- 10.2.16. Não transferirá a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da futura ata sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.2.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- 10.2.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos produtos.
- 10.2.19. À CONTRATADA cabe assumir responsabilidade por:
- 10.2.20. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução desta contratação e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.2.21. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.2.22. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 10.2.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRANTE.
- 10.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do objeto;
 - 10.3.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

11 CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.3.1. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na cláusula que trata da especificação do objeto;
 - 11.3.2. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item 7.1. desta cláusula.
 - 11.3.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380.

- com este órgão com a imediata comunicação;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA TREZE - DA FORMA DE REAJUSTE

- 13.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
- 13.2 Em caso de reajustese será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

14 CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 15.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo:

Maceió, _____ de _____ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira
Prefeito